

Registrado no livro de registro de leis
n.º 12 as fls. V 12 sob n.º 785/77
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
Em 14 de Dezembro de 1977

LEI Nº 785/77

Diretor da Secretaria

Dispõe sobre Abono de Natal aos Servidores do Regime Estatutário, Comissionados, Aposentados e aos Pensionistas.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faça saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 212.632,40 (duzentos e doze mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos) para fazer face ao pagamento do Abono de Natal, referente ao corrente exercício, aos Servidores Municipais do Regime Estatutário, Comissionados, Aposentados e aos Pensionistas.

§ Único - O Abono de Natal referido neste artigo poderá ser efetuado no decorrer dos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 1978, tendo em vista as dificuldades de dotação e numerário no exercício vigente, em conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 1 de 17.10.69 no art. 61 § 4º.

Art. 2º - O Abono de Natal a que se refere o artigo anterior será pago até o limite de um vencimento, sem outras quaisquer vantagens.

Art. 3º - O recurso para atender o que dispõe o art. 1º desta lei será de conformidade com o art. 43 da lei nº 4320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 14 de dezembro de 1977



BENEDITO SOTER LYRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO POR ESTA DIRETORIA

Em 15 de Dezembro de 1977



Protocolo